



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026/SMS/VBST.

1. Informações básicas

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Objeto pretendido: Contratação de instituição hospitalar para prestação contínua de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, serviços de Raio-X, custeio de procedimentos emergenciais não faturáveis por AIH e disponibilização de profissionais de enfermagem em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em remoções ou transferências intermunicipais.

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de licitação.

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Miguel Junior dos Santos Melo e Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida.

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 56/2026





3. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, serviços de Raio-X, custeio de procedimentos emergenciais não faturáveis por AIH e disponibilização de profissionais de enfermagem em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em remoções ou transferências intermunicipais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A necessidade decorre da obrigação do Município de garantir atendimento contínuo, integral e resolutivo à população, especialmente nas situações de urgência e emergência que demandem avaliação médica imediata, estabilização clínica, observação, realização de procedimentos e demais intervenções compatíveis com a estrutura hospitalar disponível.

O Município possui características territoriais e geográficas que reforçam a necessidade de manutenção de atendimento médico-hospitalar permanente em âmbito local, considerando a extensão territorial, a existência de população residente tanto na zona urbana quanto na zona rural e as expressivas distâncias até outros municípios que dispõem de serviços hospitalares de referência.

Nesse contexto, a indisponibilidade de atendimento médico-hospitalar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia poderia ocasionar riscos à continuidade da assistência, atrasos na abordagem de situações de urgência e emergência, aumento da necessidade de transferências intermunicipais e agravamento do quadro clínico dos pacientes, especialmente nos casos em que o tempo de resposta constitui fator determinante para o prognóstico.

Além do Pronto Atendimento 24 horas, verifica-se a necessidade de manutenção de plantões cirúrgicos em regime de sobreaviso, de forma a possibilitar avaliação e intervenção especializada nos casos de urgência e emergência cirúrgica que possam ser atendidos no âmbito da capacidade instalada da unidade hospitalar, garantindo suporte à assistência prestada e maior resolutividade dos atendimentos realizados no Município.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ressalta-se que o Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT constitui a unidade hospitalar existente no Município com estrutura destinada à prestação dos serviços médico-hospitalares objeto da contratação, circunstância relevante para a organização da rede municipal de atenção à saúde e para a garantia da continuidade dos atendimentos aos usuários do SUS.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para evitar desassistência à população e assegurar a manutenção ininterrupta de serviço essencial de saúde, permitindo que os usuários tenham acesso, no próprio Município, ao atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência durante 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, além do suporte cirúrgico em regime de sobreaviso.

3.1. Fundamentação da contratação e enquadramento legal – Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os atendimentos de urgência e emergência e demais serviços hospitalares previstos no Termo de Referência, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição verificada no caso concreto, considerando as características específicas do serviço, a estrutura necessária para sua execução e a realidade da rede assistencial existente no Município.

A instituição a ser contratada é a Missão Cristã Brasileira, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e responsável pela gestão do Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT, estabelecimento hospitalar instalado e em funcionamento no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A inviabilidade de competição decorre, especialmente, do fato de o Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT constituir o único estabelecimento hospitalar localizado no Município





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



com estrutura física, técnica, operacional e assistencial disponível para a execução contínua dos serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas objeto desta contratação, dispondo de instalações hospitalares, equipamentos, profissionais habilitados e capacidade operacional necessária ao atendimento da população.

A necessidade da contratação mostra-se ainda mais relevante diante das características territoriais e geográficas do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, bem como das distâncias existentes em relação aos municípios que dispõem de outras estruturas hospitalares de referência, circunstância que torna indispensável a manutenção de atendimento hospitalar local, especialmente para situações que demandem assistência imediata, estabilização do paciente e, quando necessário, posterior encaminhamento para unidades de maior complexidade.

Nesse contexto, eventual descontinuidade dos serviços de Pronto Atendimento 24 horas poderá ocasionar grave risco à assistência prestada à população, comprometendo a capacidade de resposta do Município às situações de urgência e emergência e podendo resultar no deslocamento de pacientes para outros municípios, inclusive em situações nas quais o tempo de atendimento constitui fator determinante para preservação da vida e redução de agravos.

Além do atendimento médico-hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas, a contratação poderá contemplar, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, a disponibilização da estrutura hospitalar necessária à execução dos serviços, bem como a realização de plantões cirúrgicos em regime de sobreaviso, destinados ao atendimento das demandas que necessitem de intervenção cirúrgica, garantindo maior resolutividade à assistência prestada no âmbito municipal.

A escolha da Missão Cristã Brasileira, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas das condições objetivas existentes no Município, considerando que a entidade administra a unidade hospitalar local que dispõe da infraestrutura necessária para a execução imediata e contínua dos serviços pretendidos, circunstância que caracteriza, no caso concreto, a inviabilidade de competição.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A contratação também atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, interesse público, planejamento e segurança assistencial, permitindo ao Município assegurar atendimento médico-hospitalar permanente à população e garantir a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, demonstrada a necessidade da manutenção ininterrupta do serviço, a capacidade técnica e operacional da instituição e a inexistência, no Município, de outro estabelecimento hospitalar com estrutura equivalente e apta à execução integral do objeto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis à instrução do processo.

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.





5. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá assegurar a prestação contínua e ininterrupta de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, bem como a realização de plantões cirúrgicos em regime de sobreaviso, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Destaca-se a plena responsabilidade do contratado no ato de acompanhamento por técnico de enfermagem, de pacientes em remoções ou transferências intermunicipais ficar responsável pela remuneração dos técnicos de enfermagem em sobreaviso.

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- prestação dos serviços de Pronto Atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sem interrupção da assistência;
- disponibilização de equipe médica e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, devidamente habilitados perante os respectivos conselhos profissionais, quando aplicável;
- manutenção de escala de profissionais compatível com o funcionamento ininterrupto do serviço, devendo ser assegurada a substituição dos profissionais em casos de ausência, afastamento ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade do atendimento;
- disponibilização de plantões cirúrgicos em regime de sobreaviso, com profissionais habilitados para avaliação e atendimento das intercorrências cirúrgicas de urgência e emergência, de acordo com a capacidade técnica e operacional da unidade hospitalar;
- disponibilidade de estrutura física hospitalar adequada, compreendendo os ambientes necessários para acolhimento, avaliação médica, atendimento, observação, estabilização e realização dos procedimentos compatíveis com o objeto contratado;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- disponibilidade e manutenção, em condições adequadas de funcionamento, dos equipamentos, materiais, insumos e demais recursos médico-hospitalares indispensáveis à execução dos serviços;
- manutenção das condições de regularidade sanitária, técnica e profissional, incluindo licenças, alvarás, registros, responsabilidade técnica e demais autorizações exigidas para o funcionamento do estabelecimento e execução dos serviços;
- manutenção do estabelecimento devidamente cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados;
- adoção dos protocolos clínicos e assistenciais, normas de biossegurança, segurança do paciente, prevenção e controle de infecções e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços hospitalares;
- realização e manutenção dos registros dos atendimentos e procedimentos realizados, garantindo a adequada identificação, rastreabilidade e comprovação da prestação dos serviços, inclusive para fins de acompanhamento, auditoria, faturamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde;
- integração com a Rede de Atenção à Saúde e com os sistemas de regulação do SUS, observando os fluxos estabelecidos para encaminhamento e transferência dos pacientes que necessitem de atendimento de maior complexidade não disponível na unidade;
- garantia de atendimento humanizado, seguro e sem discriminação, sendo vedada qualquer cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS relativamente aos serviços abrangidos pela contratação;
- observância do sigilo das informações assistenciais e das disposições relativas à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- fornecimento à Administração, sempre que solicitado, de **relatórios**, escalas profissionais, registros de atendimentos, documentos comprobatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- cumprimento das normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, das regulamentações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos respectivos Conselhos Profissionais e demais legislações aplicáveis à prestação dos serviços médico-hospitalares.

Considerando a natureza essencial dos serviços de urgência e emergência, a execução deverá ocorrer de maneira contínua, regular e ininterrupta, não sendo admitida paralisação que possa ocasionar desassistência à população.

Foram definidos os requisitos essenciais necessários para assegurar a adequada execução dos serviços, observando padrões de qualidade, regularidade sanitária, qualificação técnica da instituição executora e conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. Levantamento de mercado

O levantamento teve como finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional e financeira da execução dos serviços de pronto atendimento 24 horas por meio de equipe municipal, em comparação com a contratação de empresa especializada para a finalidade pretendida.

Execução Direta pela Prefeitura

Vantagens:

- Maior controle da gestão local.
- Integração direta com demais serviços da rede municipal.

Desvantagens:

- Déficit de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos), inviabilizando escalas completas para 24h/dia.
- Falta de estrutura física adequada, com espaços limitados nas unidades existentes e sem ambiente exclusivo para atendimento de urgência/emergência.
- Necessidade de elevado investimento inicial para reformas, aquisição de mobiliário, equipamentos e insumos.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Elevados encargos trabalhistas e custos com adicionais noturnos, plantões e sobre avisos.
- Dificuldade em manter equipe estável para cobrir todos os turnos, inclusive feriados e finais de semana.
- Impossibilidade de atender às exigências legais e sanitárias de um serviço 24 horas com os recursos atualmente disponíveis.

Contratação de Empresa Especializada

Vantagens:

- Imediata disponibilidade de equipe técnica qualificada (médicos, enfermeiros, técnicos etc.).
- Estrutura física e logística já existentes ou disponibilizadas pela contratada.
- Redução de custos com encargos trabalhistas e estrutura permanente.
- Possibilidade de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimento ininterrupto com cobertura total de turnos, inclusive noturnos e finais de semana.
- Cumprimento mais ágil das normas sanitárias, técnicas e administrativas.

Desvantagens:

- Necessidade de processo de contratação formal (licitação ou inexigibilidade).
- Dependência da contratada para manutenção dos serviços.

Após análise técnica e mercadológica, conclui-se que a execução direta dos serviços de pronto atendimento 24 horas pela Prefeitura é inviável, considerando o baixo número de profissionais disponíveis, ausência de estrutura física adequada e altos custos operacionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficaz, ágil e economicamente viável, garantindo à população o acesso contínuo a serviços de saúde de qualidade, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS).





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de instituição hospitalar credenciada pelo Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços especializados de saúde realizando serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobreaviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

A futura contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, equipe multiprofissional qualificada e suporte técnico necessário para execução dos procedimentos, observando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e fluxos assistenciais estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Com a contratação do serviço de plantão, o município visa garantir a atenção integral aos cidadãos, em todos os ciclos de vida, tendo a Atenção Primária em Saúde (APS).

Assegurar a assistência médica ambulatorial, por meio da oferta de serviços de profissional especializado na área e possibilitar o acesso universal e eficiente à população em todos os Pontos de Atenção e Níveis de Complexidade.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	00029081 - Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso, Raio-X, custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobreaviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.	mês	12,00	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00
Valor Total				R\$ 4.800.000,00	



9. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil).

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento contratual em períodos mensais tem como objetivo possibilitar uma melhor gestão orçamentária e financeira, assegurando o controle e a previsibilidade dos gastos públicos. Além disso, a periodicidade mensal permite uma avaliação contínua da execução do contrato, garantindo maior flexibilidade na fiscalização, bem como na adoção de eventuais ajustes ou renovações, conforme o desempenho da empresa contratada.

Cabe ressaltar que o parcelamento contratual não se confunde com a fragmentação indevida da despesa, mas sim se alinha com os princípios da economicidade, continuidade do serviço público, e da boa gestão dos recursos públicos. A medida também está em conformidade com os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que se refere à celebração de contratos por tempo determinado e à previsão de pagamentos parcelados, conforme cronograma de execução. Dessa forma, o parcelamento mensal do contrato é plenamente justificado, atendendo ao interesse público e à necessidade de garantir um serviço essencial de forma contínua e eficiente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 56.





13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14. Providências a serem adotadas

A conferência da documentação necessária à habilitação e regularidade do prestador, bem como verificar a compatibilidade de sua capacidade operacional com os serviços que serão contratados.

Deverá, ainda, ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, verificando-se se o estabelecimento encontra-se devidamente cadastrado, com situação regular e dados atualizados, especialmente quanto à identificação, endereço, serviços especializados, equipamentos, profissionais e demais informações pertinentes ao objeto da contratação.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, promovendo o registro das ocorrências, conferência da execução dos serviços e adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

15. Possíveis impactos ambientais

Geração de resíduos sólidos e hospitalares: O atendimento ininterrupto implica na produção constante de resíduos comuns e perigosos (como materiais perfurocortantes, descartáveis contaminados, medicamentos vencidos e fluidos corporais), exigindo manejo, segregação, armazenamento e descarte adequados, conforme legislação ambiental e sanitária vigente.

Consumo de energia e água: A operação 24 horas demanda uso intensivo de energia elétrica e água potável, tanto para o funcionamento dos equipamentos médicos quanto para a higienização constante dos ambientes, o que pode contribuir para a pressão sobre os recursos naturais locais.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, promovendo sua adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, bem como adotar, sempre que possível, práticas de racionalização do consumo de água, energia elétrica e materiais.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. Responsáveis

Elaborado por: Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida

Aprovado por: Miguel Junior dos Santos Melo

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de Setembro de 2026

Ana Carolina Ferrari Toledo
Secretária Municipal de Saúde
995/2026

Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida
Agente Administrativo
744/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 3a7cfe3e-d8f4-4742-af32-0b040817e1fc

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida

CPF: 060.XXX.XXX-08

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 08/09/2026 10:17:43 (GMT-03:00)

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

CPF: 364.XXX.XXX-71

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 08/09/2026 10:30:09 (GMT-03:00)